

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos

Aviso

Por ordem superior se torna público que, segundo comunicação do Departamento de Estado dos Estados Unidos da América, o Governo da República das Maldivas depositou, em 13 de Janeiro de 1978, o seu instrumento de aceitação dos Acordos do Fundo Monetário Internacional e do Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento.

O Governo de Suriname depositou igualmente o seu instrumento de aceitação dos referidos Acordos em 27 de Abril e 27 de Junho de 1978, respectivamente.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 16 de Novembro de 1978. — O Adjunto do Director-Geral, *Carlos Alberto Soares Simões Coelho*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PISCAS

Portaria n.º 5/79

de 4 de Janeiro

O prédio rústico denominado «Trancão», situado na freguesia e concelho de Ourique, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 4, secção Y, com 0,9500 ha, foi indevidamente expropriado pela Portaria n.º 301/76, de 15 de Maio, em nome de Augusto Guerreiro Temudo e Melo.

Com efeito, o referido prédio integra-se num conjunto de propriedades rústicas que tinham sido expropriadas pela portaria acima referida e que são propriedade de António Jacinto de Oliveira Temudo e Melo.

Porém, como as referidas propriedades não são passíveis de expropriação, a Portaria n.º 236/77, de 5 de Maio, vem derrogar a Portaria n.º 301/77, de 15 de Maio, relativamente aos prédios rústicos indevidamente expropriados e pertencentes a António Jacinto de Oliveira Temudo e Melo.

Por lapso, a propriedade denominada «Trancão» não foi incluída na referida portaria.

Nestes termos:

Por proposta do Secretário de Estado da Estruturação Agrária:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Agricultura e Pescas, derrogar a Portaria n.º 301/76, de 15 de Maio, quanto ao prédio rústico denominado «Trancão».

Ministério da Agricultura e Pescas, 29 de Novembro de 1978. — O Ministro da Agricultura e Pescas, *Apolinário José Barbosa da Cruz Vaz de Portugal*.

Portaria n.º 6/79

de 4 de Janeiro

A Portaria n.º 411/76, de 10 de Julho, expropriou, entre outros, o prédio rústico denominado «Quinta de Santo António», sito na freguesia de Vaiamonte,

concelho de Monforte, matriz cadastral 32-L, com a área de 246,1500 ha, a que correspondem 43 708 pontos, e o prédio rústico denominado «Belo», situado na freguesia e concelho de Monforte, matriz cadastral 1-H, com a área de 55,3500 ha, a que correspondem 7779 pontos, e pertencentes a herdeiros de José Alfredo Sardinha Coelho Sampaio.

Os prédios rústicos acima referidos não são passíveis de expropriação face à Lei n.º 77/77, de 29 de Setembro.

Nestes termos:

Por proposta do Secretário de Estado da Estruturação Agrária:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Agricultura e Pescas, derrogar a Portaria n.º 411/76, de 10 de Julho, relativamente à expropriação dos prédios rústicos denominados «Quinta de Santo António» e «Belo».

Ministério da Agricultura e Pescas, 7 de Dezembro de 1978. — O Ministro da Agricultura e Pescas, *Apolinário José Barbosa da Cruz Vaz Portugal*.

Portaria n.º 7/79

de 4 de Janeiro

A Portaria n.º 411/76, de 10 de Julho, expropriou, entre outros, o prédio rústico denominado «Herdade do Judeu», situado na freguesia e concelho de Fronteira, matriz cadastral 2-M, com a área de 255,8750 ha, pertencente a João da Costa Frade de Almeida.

O prédio rústico acima referido não é passível de expropriação face à Lei n.º 77/77, de 29 de Setembro.

Nestes termos:

Por proposta do Secretário de Estado da Estruturação Agrária:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Agricultura e Pescas, derrogar a Portaria n.º 411/76, de 10 de Julho, relativamente à expropriação do prédio rústico denominado «Herdade do Judeu».

Ministério da Agricultura e Pescas, 7 de Dezembro de 1978. — O Ministro da Agricultura e Pescas, *Apolinário José Barbosa da Cruz Vaz Portugal*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E TURISMO

Gabinete do Ministro

Despacho Normativo n.º 1/79

Delego no Secretário de Estado do Comércio Externo a competência que me é conferida pelo Decreto-Lei n.º 33/78, de 14 de Fevereiro, estatuto anexo e legislação complementar, relativamente à Administração-Geral do Açúcar e do Alcool, E. P.

Ministério do Comércio e Turismo, 22 de Dezembro de 1978. — O Ministro do Comércio e Turismo, *Abel Pinto Repolho Correia*.